



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 065/2008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MODALIDADE DE ENSINO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MARATAIZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

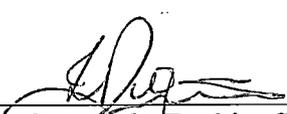
A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, representada pela Presidente em exercício, Sr<sup>a</sup> . Iris Derlande Gomes do Espírito Santo, **aprovou**, por unanimidade dos seus membros, o projeto de Lei sob o nº 063/08, de autoria do Executivo Municipal.

**Art. 1º.** – Fica criada a modalidade de Ensino Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de ensino, do Município de Marataizes-ES, a saber:

1. – Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) “MARIA DA GLÓRIA NUNES NEMER”, Rua: Nestor Gomes, nº 237, Bairro Ilmenita, Modalidade: Educação de Jovens e Adultos, 1º segmento (séries iniciais do Ensino Fundamental), 2º segmento (séries finais do Ensino Fundamental), sendo cada segmento dividido em etapas semestrais, no turno noturno.
2. – Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) “JOSÉ MARCELINO”, Rua: João Rodrigues Soares, s/nº, Bairro Barra de Itapemirim, Modalidade: Educação de Jovens e Adultos, 1º segmento (séries iniciais do Ensino Fundamental), 2º segmento (séries finais do Ensino Fundamental), sendo cada segmento dividido em etapas semestrais, no turno noturno.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2008.

Secretaria da C.M. M, 12 de novembro de 2008

  
Iris Derlande Gomes do Espírito Santo  
Presidente da C.M.M.